



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.874

DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

*Considerando* o disposto na Lei Municipal nº 1.297 de 26 agosto de 2008.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda, Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) a ser efetuado com a seguinte classificação orçamentária:

**I – Ficha nº 660**

**Órgão:** 02.00 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.19.01 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento e Social

**Verba:** 08.1220011.1091 – Centro de Acesso a Tecnologias

**Item:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 275.000,00

**II – Ficha nº 661**

**Órgão:** 02.00 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.19.01 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento e Social

**Verba:** 08.1220011.1091 – Centro de Acesso a Tecnologias

**Item:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

**Valor:** R\$ 420.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, serão utilizados para o valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) os recursos provenientes do excesso de arrecadação, repasse do Ministério da Ciência e Tecnologia, e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária vigente:

**I – Ficha nº 505**

**Órgão:** 02.00 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.22.01 – Diretoria Municipal de Obras

**Verba:** 26.7820007.1047 – Pavimentação Asfáltica

**Item:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 70.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 3.874/08 – Fls. 02

Art. 3º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de setembro de 2008.

  
**MESSIAS CANDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.*